



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL

Nº 06/2017 – FCF

PROCESSO Nº 2016.1.969.9.2

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, de âmbito internacional**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com o Decreto 47.297/2002 e a Resolução CEGP-10/2002.

UNIDADE: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ENDEREÇO: Serviço de Materiais – Compras
Av. Prof. Lineu Prestes, 580 – Bloco 13A – Piso Superior - Cidade Universitária
São Paulo - SP - CEP: 05508-220
Fones: (0XX11) 3091-1508 – E-mail: comprasfcf@usp.br

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

LOCAL: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - USP

ENDEREÇO: AUDITÓRIO MARIA APARECIDA POURCHET CAMPOS (VERDE)
Av. Prof. Lineu Prestes, 580 – Bloco 13A – Piso Superior - Cidade Universitária
São Paulo - SP - CEP: 05508-220
Fones: (0XX11) 3091-1508

DATA **18/05/2017** **HORÁRIO: 09h30**min



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O presente **PREGÃO INTERNACIONAL** tem por objeto a **aquisição de substâncias entorpecentes**, conforme especificações técnicas, estabelecidas nos Anexos I e II, e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 2.2. Podem participar desta licitação:
- 2.2.1 - empresas brasileiras;
 - 2.2.2 - empresas brasileiras representante de empresas estrangeiras;
 - 2.2.3 - empresas estrangeiras.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004.
- 2.4. Para que um documento proveniente do exterior, que contenha assinatura, seja aceito nesta licitação é necessária a legalização, do original, pela Autoridade Consular brasileira no país de origem. Observe-se que tal legalização se fará por reconhecimento de assinatura de uma autoridade da Chancelaria local, ou de notário público, que devem ter, preliminarmente, reconhecido a firma do signatário.
- 2.5. Todos os documentos legais, comerciais e financeiros apresentados por quaisquer das licitantes, se originários de outros países e, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da tradução para a língua portuguesa, que deverá ser feita obrigatoriamente no Brasil, por tradutor juramentado.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se, exibindo o original da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 3.2. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, onde estejam explicitamente evidenciados os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de Declaração de Enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**.

3.2.1.1. A não entrega da declaração mencionada no item 3.2.1. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar** apenas uma empresa.

3.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.1.1. As Declarações de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com os modelos estabelecidos nos **Anexos III e VIII** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "A" e "B".

4.1.2. Os envelopes **"A"**, **"Proposta de Preços"**, e **"B"**, **"Documentos de Habilitação"**, que serão recebidos pelo Pregoeiro após o credenciamento dos representantes, deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - USP
PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/EXPORTADOR
REPRESENTANTE: (nome razão social do
representante legal do Brasil)
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - USP
PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/EXPORTADOR
REPRESENTANTE: (nome razão social do
representante legal do Brasil)
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 4.2. No início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, descontos e para a prática dos demais atos do certame.
- 4.3. Encerrada a etapa de credenciamento, e depois de recebidos os envelopes, "A" – Proposta de Preços; "B" – Documentos de Habilitação; a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO VIII**), o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços.
- 4.4. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) e os Documentos de Habilitação (B), nem serão aceitos novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, em uma 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigidos com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
 - 5.1.1. Objetivando agilizar os trabalhos da USP, como também da própria licitante, esta poderá utilizar o próprio formulário "**CARTA PROPOSTA**" constante do **ANEXO I** do Edital, e também disponível no sítio www.usp.br/licitacoes, em arquivo formato Excel, ou transcrevê-lo em impresso próprio da licitante, desde que cópia "ipsis litteris" do referido modelo, observadas as seguintes instruções:
 - 5.1.1.1. **O preenchimento do preço unitário da substância ofertado, da moeda cotada e dos dados de identificação da proponente, deverá ser feito nos campos adequados, sendo vedada qualquer alteração ou inserção, bem como qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços, sob pena de desclassificação;**
 - 5.1.1.2. **A proposta deverá ser apresentada em conformidade com a classificação e identificação que constam do ANEXO I – CARTA PROPOSTA.**
 - 5.1.2. A cotação de preço para os itens sob o lote, objeto desta licitação, deverá, preferencialmente, ser apresentada em **Dólares dos Estados Unidos da América do Norte** pelas **LICITANTES**, observando-se as instruções a seguir e ressalvado o disposto na alínea "a" do item 6.1.3.:
 - 5.1.2.1. **Empresas brasileiras** deverão elaborar suas propostas considerando a entrega dos produtos por sua conta e risco, incluindo tributos, transportes, seguro, carga e descarga no local indicado no **ANEXO II**. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO I-A**.
 - a.1. Deverão ser destacadas por essas empresas, em separado, as **eventuais** alíquotas relativas ao ICMS, IPI, II e outras, utilizadas na composição do preço referido acima, a que estiver sujeito o item da referida transação, em virtude da classificação fiscal dos materiais.
 - a.2. As empresas brasileiras nas condições do item 2.2.1., poderão cotar as substâncias entorpecentes em Reais ou qualquer moeda estrangeira, preferencialmente em



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Dólares dos Estados Unidos da América do Norte, preservando-se todas as demais condicionantes estabelecidas para a fixação do preço.

- 5.1.2.2. **Empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras e empresas estrangeiras** deverão apresentar no seu preço **CPT (CARRIAGE PAID TO)**. O preço **CPT/INCOTERMS** corresponde ao transporte pago até o destino aéreo, no nosso caso, (Guarulhos), onde o **CONTRATADO** paga o transporte da origem, até o local pré-definido, no país de destino. O risco do transporte deixa de ser do vendedor a partir do momento em que é feito o desembarço na alfândega de origem e a mercadoria entregue ao transportador principal. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO I-B**.
 - 5.1.2.3. As propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda (art. 42, § 4º, da Lei Federal 8.666/93);
 - 5.1.2.4. O licitante brasileiro deverá informar, como anexo à proposta, os tributos, taxas e instruções de cálculo que incidem sobre seu preço para permitir a equiparação das propostas das licitantes estrangeiras, sob pena de desclassificação;
 - 5.1.2.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários do item e do total do Lote, prevalecerão os unitários;
 - 5.1.2.4. Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes.
 - 5.1.2.5. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos, sob esse argumento.
- 5.2. O prazo mínimo de **validade das propostas** será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega dos envelopes, para efeito de assinatura do contrato.
 - 5.3. O **prazo de entrega** do (s) material (is) não deverá ser superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**.
 - 5.4. O período de garantia contra qualquer defeito será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo do material.
 - 5.5. Condições de pagamento, em conformidade com a **Seção 13** deste Edital.
 - 5.6. A apresentação da proposta pela Licitante implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
 - 5.7. Não serão consideradas alternativas que ofereçam vantagens em relação às demais proponentes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento da presente licitação será feito por lote licitado.

- 6.1. Para o julgamento da presente licitação, deverá ser adotado o seguinte procedimento:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 6.1.1. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que venham a oferecer produtos de procedência internacional que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas no **ANEXO I**.
 - 6.1.2. Serão desclassificadas as propostas omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 6.1.3. Será então iniciado o procedimento para obtenção dos preços, para cada um dos itens do objeto, observadas ainda as disposições do item 5.1.2., conforme segue:
 - a) As cotações em moeda estrangeira serão convertidas para moeda nacional (R\$), com base no câmbio, para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior ao da data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
 - b) Caso nenhuma das licitantes se enquadre na modalidade "Empresas Brasileiras", para efeito de julgamento será considerado simplesmente o preço **CPT (Carriage Paid To)** apresentado.
 - c) Caso pelo menos uma das licitantes se enquadre na modalidade "empresas brasileiras", então o preço apresentado pelas licitantes que se enquadram nas modalidades "empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras" e "empresas estrangeiras" deverá ser equiparado de acordo com o seguinte procedimento:
 - c.1. Apura-se a maior alíquota de ICMS, IPI, II e outras eventuais dentre as propostas classificadas apresentadas por "Empresas Brasileiras".
 - c.2. Ao valor **CPT (Carriage Paid To)** serão adicionados os valores de todos os encargos com transportes e outros eventuais, referidos no item c.1
 - c.3. Estabelecidos os preços, serão considerados para fins de julgamento os valores equiparados, no caso das "**Empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras**" e "**Empresas estrangeiras**", e os valores propostos, no caso das "**Empresas brasileiras**", ou simplesmente os preços **CPT**, caso nenhuma das licitantes se enquadre na modalidade "**Empresas brasileiras**".
- 6.2. Após as providências descritas no item 6.1., será(ão) **selecionado(s)** pelo Pregoeiro, para o lote do **ANEXO I**, o(s) proponente(s) que apresentar(em) a proposta de menor preço, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, será(ão) **selecionado(s)** o(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) melhor(es) oferta(s), até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
 - 6.2.1. No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 6.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 6.3. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 6.2. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 6.3.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
- 6.3.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

<p style="text-align: center;">LOTE 01 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS R\$ 150,00</p>

- 6.3.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro, fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 10 deste Edital.
- 6.5. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.5.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresentem preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.5.1.1 No caso de haver propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 6.5.1.2 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 6.5.2 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.1., serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5.3 Não configurada a hipótese prevista nos subitens 6.5.1. e 6.5.2, será declarada a melhor oferta, a proposta originalmente vencedora na fase de lances.
- 6.5.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 6.6. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.5.1. e 6.5.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.5., com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6.1 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento/contratação do objeto ora licitados.
- 6.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 6.7.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.7.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 6.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.7.4. Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação de toda a documentação de regularidade fiscal indicada no subitem 7.1.2 deste edital, ainda que deles conste alguma restrição.
- 6.7.4.1. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte habilitadas nas condições do subitem 6.7.4 deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 6.7.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal no prazo assinalado no subitem 6.7.4.1 implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital.
- 6.7.5. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas na Seção 7, o Pregoeiro poderá consultar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.
- 6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote deste certame.
- 6.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 6.10. Nas situações previstas nos itens 6.6. e 6.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).
- 6.12. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 5.1. a cotação de preços, contendo expressamente os valores unitários ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada: (1) a alteração de dados dos periódicos oferecidos, (2) a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita e (3) preços unitários diferenciados para um mesmo periódico ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação – **ENVELOPE “B”** - deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado. Para se habilitar à presente licitação, além das condições descritas no item 2., as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo:

7.1. Documentação no caso de empresa brasileira

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. registro comercial, para empresa individual;
- 7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado para as sociedades empresárias, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.5. registro da sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativa.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;
 - 7.1.2.3.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei;
- 7.1.2.4. Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - 7.1.2.5.1. Fica a Licitante vencedora ciente que, quando da realização do Ato Público, será novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT), para fins de garantir o adequado preenchimento dos requisitos do Edital, nos termos do artigo 4º, XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, de forma a comprovar que a realidade fática encontra-se em consonância com o preenchimento formal do presente requisito editalício.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

- 7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.
 - 7.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- 7.1.4.1 Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, em nível nacional ou internacional, obrigatoriamente pertinente(s) aos itens objeto desta licitação, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), usuária(s) do objeto da licitação, comprovando o fornecimento/prestação de serviços.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

7.1.4.1.1 Somente serão considerados válidos atestados com timbre e razão social da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

7.1.4.1.2 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas a conferência pelo Pregoeiro.

7.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;**

7.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

7.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no referente à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

7.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

7.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.**

7.2. Documentação no caso de empresa brasileira representante de empresa estrangeira:

7.2.1. Neste caso, a empresa brasileira deverá, para fins de habilitação, apresentar toda a documentação definida no item 7.1. e suas respectivas alíneas e itens.

7.2.2. Deverá ainda apresentar declaração da empresa estrangeira, da qual a licitante é representante, **na forma descrita nos itens 2.5. e 2.6.**, na qual conste a afirmação de que a empresa brasileira interessada está autorizada a representá-la no **PREGÃO Nº 06/2017 – FCF**, que se processa na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO VI**. Fica estabelecido, para qualquer finalidade, que, nestas condições, a qualificação de LICITANTE e de eventual LICITANTE vencedora será sempre de empresa brasileira que se apresentar como representante de empresa estrangeira.

7.2.2.1. Será aceita declaração emitida pela subsidiária da empresa estrangeira, sediada no Brasil, desde que devidamente acompanhada de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, que ateste a condição de subsidiária;

7.2.3. Caso o agente distribuidor/exportador dos produtos seja uma empresa distinta da empresa estrangeira representada pela licitante, deverá também ser apresentada declaração nos termos do modelo constante do **ANEXO VII**, na forma descrita nos itens 2.5 e 2.6., na qual a empresa estrangeira autorize o distribuidor a receber o pagamento concernente à execução objeto desta licitação e a dar quitação em seu nome.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 7.2.3.1. Será aceita declaração emitida pela subsidiária da empresa estrangeira, sediada no Brasil, desde que devidamente acompanhada de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, que ateste a condição de subsidiária;

7.3. Documentação no caso de empresa estrangeira que participe diretamente

- 7.3.1. Será exigida a apresentação de documentos equivalentes, expedidos, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seu país de origem que satisfaçam as exigências contidas no item 7.1. e suas respectivas alíneas e itens, correspondentes à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
- 7.3.1.1. Os itens de documentos que não puderem ser atendidos, por força de legislação específica do país de origem da licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo constante do **ANEXO X**. A exceção da apresentação dos documentos equivalentes não inclui a documentação relativa à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 7.3.2. **A licitante deve informar qual o seu representante legal - pessoa física - no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente.**
- 7.3.3. Deverá ser anexado documento assinado pelo representante legal indicado no item anterior em que este declare ser representante legal da licitante com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pela mesma para o **PREGÃO Nº 06/2017 – FCF**, o qual trata da **aquisição de substâncias entorpecentes**.
- 7.3.4. Caso o agente distribuidor/exportador dos produtos seja uma empresa distinta da empresa estrangeira, este deverá apresentar também a declaração pedida no item 7.2.3.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública.
- 7.4.2. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanham a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que os originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
- 7.4.2.1. Para os documentos disponíveis pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 7.4.3. A apresentação do **Registro Cadastral (RC)** ou do **Registro Cadastral Simplificado (RCS)** emitido pelo **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos correspondentes, a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

- 7.4.3.1. O **RC do CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens 7.1.1., 7.1.2., 7.1.3., 7.1.5. e 7.1.6.. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item 7.1.4.
- 7.4.3.2. O **RCS do CAUFESP** substitui os documentos enumerados nos itens 7.1.1. e 7.1.2. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens 7.1.3., 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6..
- 7.4.3.3. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no **CAUFESP**, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.
- 7.4.3.4. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente alguma(s) certidão(ões) vencida(s), poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém, esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item 7.4.2. acima.
- 7.4.3.5. Caso o **RC** ou **RCS** apresentado em atendimento ao item 7.4.3. não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o citado documento deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitida pela Unidade Cadastradora que expediu o **RC** ou o **RCS**.
- 7.4.3.6. Os interessados no **RC** ou no **RCS** expedidos pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim ou www.bec.sp.gov.br .
- 7.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.10 e 16.11 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.4.6. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

7.4.6.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sítios da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br e da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7.4.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail.

8.1.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, e disponibilizará as respostas na página da USP, no endereço www.usp.br/licitacoes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos ao final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 03 (três) dias corridos, devendo entregá-las no protocolo da Reitoria da USP, no horário e endereço abaixo especificado:

**FCF - Serviço de Protocolo – Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Térreo
Cidade Universitária - Butantã – São Paulo/SP - CEP: 05508-220
Horário: das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira**

9.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recurso, por intermédio e-mail.

9.2. Havendo recurso, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Serviço de Materiais da FCF da USP, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.
- 9.5.1. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) proporá o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.
- 9.7. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e com o descredenciamento no **CAUFESP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.
- 10.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161/1999 que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço www.usp.br/gefim - **legislações**.
- 10.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.
- 10.2.2. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.
- 10.2.3. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº 48.999/2004.
- 10.2.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em **nova contratação**, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 10.3. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 10.4. A aplicação das penalidades previstas no subitem 10.1. não exclui a incidência das multas previstas na Portaria GR nº 3161/1999, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa da licitante vencedora.
- 10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento).

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1 Cada substância entorpecente deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e deverão ter garantia contra defeitos de produção pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento e aceitação do produto.
- 11.2 A entrega das substâncias entorpecentes, deverão ser efetuados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato ou da data da respectiva publicação, o que ocorrer por último, no local indicado pela **CONTRATANTE** especificados nos Anexos I e II, sem custo adicional de frete, inclusive aqueles que por qualquer motivo se extraviarem antes de chegar ao seu destino final.
- 11.2.1 A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local e forma indicados, conforme especificado no item 11.2 deste Edital.
- 11.3 As substâncias recebidas provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.
- 11.4 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 11.5 Caso a qualidade dos bens não corresponda às especificações exigidas na presente licitação, o material será recusado e deverá ser substituído no local de entrega, pela Contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo, efetuada pelo Laboratório de Neurotoxicologia, destinatárias do objeto licitado, **desde que não ultrapasse a data de vencimento do prazo final de entrega, observadas as disposições constantes da Cláusula Segunda do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 10 do presente Edital.
- 11.6 A **CONTRATADA** deverá embalar as substâncias entorpecentes em caixas apropriadas, onde deverão constar dados de identificação com data de remessa do mesmo à FCF. As caixas deverão ser enviadas ao Brasil por carga aérea até o aeroporto indicado pela **CONTRATANTE**.

12. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 12.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, dadas as características do objeto.
- 12.2. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local e forma indicados, conforme especificado nos subitens 11.2 e 11.2.1 deste Edital.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

12.3. Se o prazo limite para entrega coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. No caso de empresas brasileiras

13.1.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do material, nos termos da Portaria GR 4.710/2010 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

a) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

b) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

13.1.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S.A., devendo a **LICITANTE VENCEDORA** informar o número da sua conta quando da entrega dos documentos referidos no item 13.1.1. deste edital.

13.1.3. Se o valor cotado por empresa brasileira estiver em moeda estrangeira, o mesmo será convertido para a moeda nacional, à taxa de câmbio comercial para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

13.2. No caso de empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras e empresas estrangeiras:

13.2.1. O pagamento será efetuado por meio de remessa cambial antecipada, diretamente em favor do exportador.

13.3. O aceite e recebimento definitivo não eximem a LICITANTE vencedora de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

13.4. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela USP, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968 e de acordo com a dotação orçamentária: **Classificação Funcional Programática XX.XXX.XXXX.XXXX – Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.32.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a homologação da licitação, a Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO V**).
- 15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 6.7.4.1. e 6.7.4.2, do item 6 ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 15.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 15.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".
- 15.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 6.6. a 6.9. do item 6; e 9.1. do item 9 deste Edital.
- 15.3. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, Incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e §1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.
- 15.3.1. A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 16.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 16.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FCF/USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.
- 16.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Av. Prof. Lineu Prestes, 580 - 1º andar – Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - Capital - CEP: 05508-000, ou por meio do email: comprasfcf@usp.br, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.
- 16.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site:
<http://www.usp.br/licitacoes>
sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.
- 16.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL** deste Edital.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- 16.13. Após a celebração do contrato, os envelopes **B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, o que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.
- 16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 16.15. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.
- 16.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.
- 16.17. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I	OBJETO
	ANEXO I.A CARTA PROPOSTA A SER APRESENTADA POR EMPRESAS BRASILEIRAS NAS CONDIÇÕES DO ITEM 2.2.1. DO EDITAL
	ANEXO I.B CARTA PROPOSTA A SER APRESENTADA POR EMPRESAS BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE ESTRANGEIRAS E POR EMPRESAS ESTRANGEIRAS, NAS CONDIÇÕES DO ITEM 2.2.2. E 2.2.3. DO EDITAL
ANEXO II	ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL ESPECIFICADO NO ANEXO I
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
	ANEXO V-A MINUTA DE CONTRATO PARA EMPRESAS BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS E EMPRESAS ESTRANGEIRAS
	ANEXO V-B MINUTA DE CONTRATO PARA EMPRESAS BRASILEIRAS
ANEXO VI	MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DISTRIBUIDOR / EXPORTAÇÃO DOS BENS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

São Paulo, 02 de maio de 2017.

**PROFA. DRA. PRIMAVERA BORELLI GARCIA
DIRETORA**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXOS I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO

CONSTITUI O OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

LOTE 01 – Composto pelos itens 01 e 02
ITEM 01
Quantidade: 01 frasco
Descrição: CANABIDIOL

MARCA _____ MODELO (SE HOVER) _____

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- 1.1 Denominação: Canabidiol;
- 1.2 Classificação: NCM 2907.29.00
- 1.3 Frasco com 7 gramas
- 1.4 Acondicionamento: embalagem apropriada que garanta a integridade do produto;

ITEM 02
Quantidade: 01 frasco
Descrição: CLORIDRATO DE COCAÍNA

MARCA _____ MODELO (SE HOVER) _____

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- 2.1 Denominação: Cloridrato de cocaína;
- 2.2 Classificação; NCM 2939.91.11
- 2.3 Frasco com 7 gramas
- 2.4 Cristais sólidos
- 2.5 Acondicionamento: embalagem apropriada que garanta a integridade do produto;



3. **OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL.**

- 3.1 A entrega ocorrerá conforme normas da Incoterms CTP (Carriage Paid To);
- 3.2 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos neste edital;
- 3.3 Não serão aceitas entregas inferiores ao solicitado;
- 3.4 A Administração poderá solicitar das licitantes a documentação comprobatória da procedência do produto. O prazo para apresentação será de 02(dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não homologação do pregão;
- 3.5 Nos preços propostos, deverão estar inclusas todas as despesas, transportes e tributos relacionados com o fornecimento do objeto desta licitação;
- 3.6 Na proposta devem constar a marca do produto ofertado, bem como suas **especificações técnicas, ou seu catálogo, ou o link do produto no site do fabricante**. Sob tais condições, o material ofertado será analisado;
- 3.7 O material deverá ser embalado de maneira a facilitar o manuseio do produto;
- 3.8 A seu critério, a Administração poderá enviar a amostra do item a órgãos competentes para análise técnica, objetivando atestar a qualidade do material. As despesas com os laudos correrão por conta das licitantes e/ou do concorrente vencedor, conforme o caso;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

PREGÃO INTERNACIONAL

Nº 06/2017 – FCF

ANEXO I.A

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 - FCF
CARTA PROPOSTA A SER APRESENTADA POR EMPRESAS BRASILEIRAS NAS
CONDIÇÕES DO ITEM 2.2.1 DO EDITAL

À
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

Valores em(indicar a moeda)

LOTE 01							
1. Item	2.	3. Qtd / Unid.	4. Preço Unitário, incluindo todos os custos e tributos, conforme item 5.1.2.1.	5. IPI (%)	6. ICMS (%)	7. OUTROS ¹ (%)	8. IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (II)
01	Substância entorpecente, Canabidiol, demais características no Anexo Objeto	01 frasco com 07 gramas					
02	Substância entorpecente, Cloridrato de cocaína, demais características no Anexo Objeto	01 frasco com 07 gramas					

DADOS DO PROPONENTE E DEMAIS CONDIÇÕES:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e com as condições da presente licitação. Declaro, também, que os títulos ofertados correspondem completamente aos aqui especificados e que este formulário é exatamente o mesmo que acompanhou o edital do Pregão Internacional Nº 06/2017 – FCF.

..... de..... de 2017

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

¹ Identificar outros eventuais tributos incidentes



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO I.B

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF CARTA PROPOSTA A SER APRESENTADA POR EMPRESAS BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS E POR EMPRESAS ESTRANGEIRAS, NAS CONDIÇÕES DO ITEM 2.2.2 E 2.2.3 DO EDITAL

À
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

Valores em(indicar a moeda)

LOTE 01				
1. Item	2.	3. Qtd / Unid.	4. Preço Unitário, incluindo todos os custos e tributos, conforme item 5.1.2.2.	5. IPI (%)
01	Substância entorpecente, Canabidiol, demais características no Anexo Objeto	01 frasco com 07 gramas		
02	Substância entorpecente, Cloridrato de cocaína, demais características no Anexo Objeto	01 frasco com 07 gramas		

DADOS DO PROPONENTE E DEMAIS CONDIÇÕES:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e com as condições da presente licitação. Declaro, também, que os títulos ofertados correspondem completamente aos aqui especificados e que este formulário é exatamente o mesmo que acompanhou o edital do Pregão Internacional Nº 06/2017 – FCF.

..... de..... de 2017

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL

Nº 06/2017 – FCF

ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL ESPECIFICADO NO ANEXO I

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - USP

Laboratório de Neurotoxicologia

Avenida Prof. Lineu Prestes, 580 – Bloco 13B

05508-000 – São Paulo, SP

e-mail: tmarcour@usp.br

Contato: **Profa. Dra. Tânia Marcourakis**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - S.P.
Ref.: PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/FCF - 2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF** da Universidade de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, a *(nome da pessoa jurídica)* encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO V-A

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA EMPRESAS BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS E EMPRESAS ESTRANGEIRAS

PROCESSO Nº 2016.1.969.9.2

CONTRATO Nº XX/2017 – FCF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, DESTINADOS A FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS** da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, presentes, de um lado, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, sob C.N.P.J. nº 63.025.530/0015-00, neste ato representada pela **Diretora de Unidade de Ensino**, Profa. Dra. **PRIMAVERA BORELLI GARCIA**, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6.561/2014 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. _____, sediada à _____, representada na forma de seu estatuto social, _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 47.297/2002 e na Resolução CEGP-10/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando às partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº 06/2017 – FCF**, à proposta vencedora e correspondentes Faturas ("Pro-Forma Invoices") da **CONTRATADA**, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de substâncias entorpecentes**, conforme os documentos relacionados no **ANEXO I** do edital referente ao **PREGÃO Nº 06/2017 – FCF**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Primeiro Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

a) edital referente ao **PREGÃO Nº 06/2017 – FCF**.

b) proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de .../.../...

Parágrafo Segundo

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA E VALIDADE

- I. O prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser estabelecido cronograma a critério da Administração.
- II. O(s) produto(s) descrito(s) no ANEXO – “**OBJETO DO CONTRATO**”, terá(ão) prazo de garantia no mínimo de 06 (seis) meses e terá(ão) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- I. Na hipótese de ocorrer atraso na disponibilização/entrega do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa baseada em fatos relevantes ocorridos após a apresentação da proposta e dos quais a licitante não poderia ter prévio conhecimento.
- II. Caso a **CONTRATADA**, antes do término do prazo de entrega, verifique que ocorrerá atraso, por motivos relevantes, deverá encaminhar à **CONTRATANTE** solicitação expressa de prorrogação do referido prazo, devidamente fundamentada, antes do término do prazo fixado.
- III. Nos casos de interrupção, proceder à devolução imediata do valor relativo, acrescidos dos valores concernentes às penalidades aplicáveis ao caso, prevista na Cláusula Nona deste Contrato, devendo fazê-lo através de cheque ou do reingresso dos valores devidos à **CONTRATANTE**. Fica terminantemente proibida a emissão de Carta de Crédito ou outra forma de ressarcimento, que não as estabelecidas nesta Cláusula.
- IV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. Arcar com as despesas relativas a transporte, seguro, frete, impostos, taxas e todas as demais despesas incidentes sobre o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- I. A Faculdade de Ciências Farmacêuticas abrangida neste contrato, efetuará a fiscalização e o acompanhamento do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao seu cumprimento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- II. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.
- III. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total estimado da presente contratação/ fornecimento é de R\$ (.....), correspondente a US\$ (.....) ao câmbio de venda de US\$ 1.00 = R\$ 0,00, em .../.../.....² A despesa onerará a **Classificação Funcional Programática XX0.XXX.XXXX.XXXX - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.32** do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de remessa cambial antecipada, diretamente em favor da **CONTRATADA** ou de quem por ela indicado como agente exportador.

O pagamento a ser efetuado à empresa **CONTRATADA** ou a quem por ela indicado como agente exportador deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela USP, de acordo com o disposto no artigo 5º, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, da assinatura do presente Contrato, e da correspondente apresentação da Fatura Proforma, o que ocorrer por último, nos termos da Portaria GR Portaria GR 4.710/2010 e alterações posteriores.

O pagamento será efetuado com base na conversão da moeda escolhida pela **CONTRATADA** à taxa de câmbio comercial para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

No caso de empresa brasileira representante de empresa estrangeira o pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, Inciso II e §1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e §1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, observado o disposto na Cláusula Sexta supra.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

² Para a obtenção do valor em US\$ (dólares dos Estados Unidos da América) acima referido, serão utilizados os valores em R\$ (reais) obtidos na licitação, os quais serão convertidos pela taxa de câmbio comercial, para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior ao da data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

- Parágrafo Primeiro Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- Parágrafo Segundo Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.
- Parágrafo Terceiro Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.
- Parágrafo Quarto Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conferindo-se às mesmas os efeitos do Decreto Estadual nº 48.999/2004.
- Parágrafo Quinto Independentemente das sanções retro, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- Parágrafo Sexto Caso a **CONTRATADA**, antes do término do prazo de disponibilização/entrega dos títulos, verifique que ocorrerá atraso por motivos relevantes, deverá encaminhar solicitação expressa de prorrogação do referido prazo, devidamente fundamentada. Referido documento deverá ser submetido à **CONTRATANTE** antes do término do prazo fixado para a disponibilização do acesso/entrega.
- Parágrafo Sétimo Na hipótese de ocorrer atraso na disponibilização/entrega do objeto da licitação, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa baseada em fatos relevantes ocorridos após a apresentação da proposta e dos quais a **CONTRATADA** não poderia ter prévio conhecimento.
- Parágrafo Oitavo O valor das multas poderá ser compensado nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A falta de cumprimento das obrigações assumidas por meio do presente instrumento ou a incidência em algumas das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2017.

.....
P/ CONTRATANTE

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO V-B

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

MINUTA DE CONTRATO PARA EMPRESAS BRASILEIRAS

CONTRATO Nº NN/2017– FCF
PROCESSO Nº 2016.1.969.9.2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, DESTINADOS A FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS** da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, presentes, de um lado, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, sob C.N.P.J. nº 63.025.530/0015-00, neste ato representada pela **Diretora de Unidade de Ensino**, Profa. Dra. **PRIMAVERA BORELLI GARCIA**, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6.561/2014 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. _____, sediada à _____, representada na forma de seu estatuto social, _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 47.297/2002 e na Resolução CEGP-10/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando às partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº 06/2017 – FCF**, à proposta vencedora e correspondentes Faturas ("Pro-Forma Invoices") da **CONTRATADA**, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de substâncias entorpecentes**, conforme os documentos relacionados no **ANEXO I** do edital referente ao **PREGÃO Nº 06/2017 – FCF**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Primeiro Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:

a) edital referente ao **PREGÃO Nº 06/2017 – FCF**.

b) proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de .../.../...



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Parágrafo Segundo O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA E VALIDADE

- III. O prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser estabelecido cronograma a critério da Administração.
- IV. O(s) produto(s) descrito(s) no ANEXO – “**OBJETO DO CONTRATO**”, terá(ão) prazo de garantia não superior a 06 (seis) meses e terá(ão) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- VI. Na hipótese de ocorrer atraso na disponibilização/entrega do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa baseada em fatos relevantes ocorridos após a apresentação da proposta e dos quais a licitante não poderia ter prévio conhecimento.
- VII. Caso a **CONTRATADA**, antes do término do prazo de entrega, verifique que ocorrerá atraso, por motivos relevantes, deverá encaminhar à **CONTRATANTE** solicitação expressa de prorrogação do referido prazo, devidamente fundamentada, antes do término do prazo fixado.
- VIII. Nos casos de interrupção, proceder à devolução imediata do valor relativo, acrescidos dos valores concernentes às penalidades aplicáveis ao caso, prevista na Cláusula Nona deste Contrato, devendo fazê-lo através de cheque ou do reingresso dos valores devidos à **CONTRATANTE**. Fica terminantemente proibida a emissão de Carta de Crédito ou outra forma de ressarcimento, que não as estabelecidas nesta Cláusula.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Arcar com as despesas relativas a transporte, seguro, frete, impostos, taxas e todas as demais despesas incidentes sobre o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- IV. A Faculdade de Ciências Farmacêuticas abrangida neste contrato, efetuará a fiscalização e o acompanhamento do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao seu cumprimento.
- V. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.
- VI. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total estimado da presente contratação/ fornecimento é de R\$ (.....), correspondente a US\$ (.....) ao câmbio de venda de US\$ 1.00 = R\$ 0,00, em .../.../.....³ A despesa onerará a **Classificação Funcional Programática XX0.XXX.XXXX.XXXX - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.32** do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de remessa cambial antecipada, diretamente em favor da **CONTRATADA** ou de quem por ela indicado como agente exportador.

O pagamento a ser efetuado à empresa **CONTRATADA** ou a quem por ela indicado como agente exportador deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela USP, de acordo com o disposto no artigo 5º, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados da data da emissão da Nota de Empenho, da assinatura do presente Contrato, e da correspondente apresentação da Fatura Proforma, o que ocorrer por último, nos termos da Portaria GR Portaria GR 4.710/2010 e alterações posteriores.

O pagamento será efetuado com base na conversão da moeda escolhida pela **CONTRATADA** à taxa de câmbio comercial para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

No caso de empresa brasileira representante de empresa estrangeira o pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, Inciso II e §1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e §1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

São condições para a liberação do pagamento:

- O recebimento definitivo do material;
- A entrega da documentação fiscal;
- A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, quando empresa nacional, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º Decreto Estadual nº 53.455/2008.

Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

³ Para a obtenção do valor em US\$ (dólares dos Estados Unidos da América) acima referido, serão utilizados os valores em R\$ (reais) obtidos na licitação, os quais serão convertidos pela taxa de câmbio comercial, para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior ao da data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, observado o disposto na Cláusula Sexta supra.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

- | | |
|--------------------|---|
| Parágrafo Primeiro | Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. |
| Parágrafo Segundo | Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal. |
| Parágrafo Terceiro | Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução. |
| Parágrafo Quarto | Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conferindo-se às mesmas os efeitos do Decreto Estadual nº 48.999/2004. |
| Parágrafo Quinto | Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente. |
| Parágrafo Sexto | Caso a CONTRATADA , antes do término do prazo de disponibilização/entrega dos títulos, verifique que ocorrerá atraso por motivos relevantes, deverá encaminhar solicitação expressa de prorrogação do referido prazo, devidamente fundamentada. Referido documento deverá ser submetido à CONTRATANTE antes do término do prazo fixado para a disponibilização do acesso/entrega. |



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Parágrafo Sétimo Na hipótese de ocorrer atraso na disponibilização/entrega do objeto da licitação, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa baseada em fatos relevantes ocorridos após a apresentação da proposta e dos quais a **CONTRATADA** não poderia ter prévio conhecimento.

Parágrafo Oitavo O valor das multas poderá ser compensado nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A falta de cumprimento das obrigações assumidas por meio do presente instrumento ou a incidência em algumas das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2017.

.....
P/ CONTRATANTE

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA

À
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - S.P.
Ref.: PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

Prezados Senhores,

A empresa (nome da empresa estrangeira) com matriz situada em (logradouro, estado, país),
declara para os devidos fins que a empresa licitante (nome da licitante), sediada à
(logradouro, estado, país) está autorizada a representá-la no processo licitatório em referência.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira)
firma reconhecida e consularização



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DISTRIBUIDOR / EXPORTADOR DOS BENS

À
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - S.P.
Ref.: PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

Prezados Senhores,

A empresa (fornecedora)..... (nome da empresa estrangeira que participa diretamente ou da empresa estrangeira que está sendo representada pela licitante nacional) com matriz situada em(logradouro, estado, país), declara para os devidos fins que a empresa (distribuidora/exportadora), situada em (logradouro, estado, país), é seu agente distribuidor e exportador autorizado, estando, portanto, autorizada a receber pagamento e dar quitação em seu nome no que se refere ao processo licitatório em causa.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira)
firma reconhecida e consularização



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(em papel timbrado da Licitante)

_____ (nome da licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº. _____ DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO *(em papel timbrado da Licitante)*

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 06/2017 – FCF**, da Universidade de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO INTERNACIONAL Nº 06/2017 – FCF

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

PROCESSO Nº 2016.1.969.9.2
PREGÃO Nº 06/2017 – FCF

_____ (razão social), sediada _____ (endereço completo), por seu representante infra-assinado, declara sob as penas da lei, que os documentos de habilitação abaixo listados, exigidos no Edital de PREGÃO Nº 06/2017 – FCF, não possuem equivalência em seu país.

<i>Item do Edital de Pregão Internacional</i>	<i>Documentação exigida no Edital de Pregão Internacional</i>

_____ (razão social) declara, ainda, estar ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrentes da inveracidade das informações acima prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação real.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)